



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 3109

Proc. n.º 150401/2021

Rubrica: 

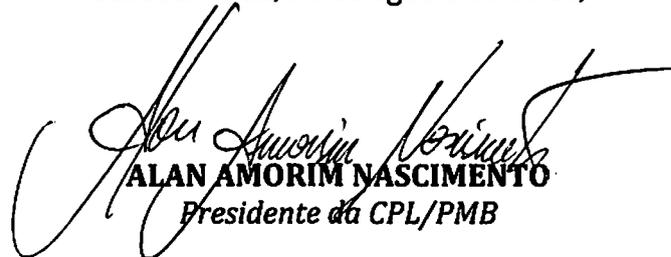
Ofício n° 087/2021-CPL/PMB

Ao Sr.,  
Franklin Pedro Vilar Carvalho  
Setor de Engenharia  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
NESTA,

Vimos através deste, solicitar de V. Sa. **PARECER TÉCNICO** a respeito da reanálise e conferência dos acervos técnicos apresentados pelas empresas ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, e ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI na licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 001/2021-CPL/PMB**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas vias públicas na sede do município de Bacabal – MA. Para isso, encaminhamos cópia dos recursos administrativos, apresentados pelos licitantes, para análise.

Sem mais para o momento ensejamos votos de estima consideração e apreço.

Bacabal – MA, 30 de agosto de 2021,

  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
Presidente da CPL/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
URBANISMO – SEMOU  
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



## RELATÓRIO PARECER TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 3110  
Proc. nº: 150401/2021  
Rubrica: [assinatura]

Trata-se do ofício nº 087/2021-CPL/PMB encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bacabal, a fim de esclarecer possíveis dúvidas em relação a Qualificação Técnica Profissional das empresas que impetraram recursos administrativos contra a decisão da Comissão no resultado de habilitação da licitação de Concorrência Pública Nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas vias públicas na sede do município de Bacabal-MA.

A Comissão encaminhou a qualificação técnica das empresas: ARNO Engenharia e Construção Ltda-Epp; e, ECOLIMP Saneamento e Serviços Eireli, juntamente com as suas peças recursais. A equipe de engenharia procedeu reanálise da qualificação técnica das referidas empresas para verificação do seu pleno atendimento aos requisitos formais estabelecidos no Edital e em seus Anexos.

Assim, serve o presente parecer para analisar tecnicamente os documentos de qualificação técnica apresentados, fornecendo, desta forma, subsídios para o julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, da habilitação dos Licitantes em tela.

### **DA ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Relativo aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos nas alíneas "a", "b", "c", e "d" do subitem 25.3 do Edital exige a apresentação, pelo Licitante, de:

*"Edital da Concorrência Pública nº 001/2021-CPL/PMB  
(...)"*

**25. Todos os licitantes, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos:**

**25.3 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
URBANISMO – SEMOU  
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



*pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:*

- a) *Aquisição de CAP 50/70, de no mínimo 410,57t;*
- b) *Areia asfalto a quente, de no mínimo 5.865,33t;*
- c) *Execução de sarjeta em concreto simples larg 30, esp 8 cm, de no mínimo 17.237,75m;*
- d) *Meio fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira, e no mínimo 17.237,75m."*

A empresa ARNO apresentou os acervos técnicos registrados no CREA sob o nº 834383/2020, 836599/2020, 842527/2021, 838053/2020, 838054/2020, 807541/2018, e, 795271/2018, os quais foram analisados minuciosamente novamente, obtendo o seguinte resultado:

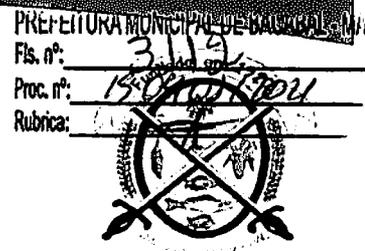
25.3	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. EXIGIDA	QUANT. APRESENTADA
a)	Aquisição de CAP 50/70, de no mínimo 410,57t	t	410,57	241,54
b)	Areia asfalto a quente, de no mínimo 5.865,33t;	t	5.865,33	17.284,87
c)	Execução de sarjeta em concreto simples larg 30, esp 8 cm, de no mínimo 17.237,75m;	m	17.237,75	22.967,50
d)	Meio fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira, e no mínimo 17.237,75m.	m	17.237,75	22.967,50

Diante disso a Licitante ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP não cumpre o quantitativo mínimo exigido na alínea "a" do item 25.3 do Edital, que trata tão somente de "Aquisição de CAP 50/70", sendo que em sua peça recursal a empresa apresenta quantitativo de "Usinagem de Areia Asfalto à Quente", item este que não especifica a aquisição de CAP 50/70 e tampouco a sua utilização ou sua dosagem, sendo a usinagem de AAUQ aplicada somente como serviço e não como aquisição de CAP 50/70.

Face ao exibido, o Licitante ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP não apresentou atestado(s) de capacidade técnica ou qualquer outro documento que comprovasse a sua qualificação técnico-profissional a fim de atender o requisito previsto na alínea "a", do subitem 25.3 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
URBANISMO – SEMOU  
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



A empresa ECOLIMP apresentou somente o acervo técnico registrado no CREA sob o nº 843329/2021, o qual foi analisado minuciosamente novamente, obtendo o seguinte resultado:

25.3	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. EXIGIDA	QUANT. APRESENTADA
a)	Aquisição de CAP 50/70, de no mínimo 410,57t	t	410,57	-
b)	Areia asfalto a quente, de no mínimo 5.865,33t;	t	5.865,33	6.233,69
c)	Execução de sarjeta em concreto simples larg 30, esp 8 cm, de no mínimo 17.237,75m;	m	17.237,75	20.030,00
d)	Meio fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais – forma de madeira, e no mínimo 17.237,75m.	m	17.237,75	20.030,00

Diante disso a Licitante ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI não cumpre o quantitativo mínimo exigido na alínea “a” do item 25.3 do Edital, que trata tão somente de “Aquisição de CAP 50/70”, sendo que em sua peça recursal a empresa apresenta quantitativo de “Usinagem de Areia Asfalto à Quente”, item este que não especifica a aquisição de CAP 50/70 e tampouco a sua utilização ou sua dosagem, sendo a usinagem de AAUQ aplicada somente como serviço e não como aquisição de CAP 50/70.

Face ao exibido, o Licitante ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI não apresentou atestado(s) de capacidade técnica ou qualquer outro documento que comprovasse a sua qualificação técnico-profissional a fim de atender o requisito previsto na alínea “a”, do subitem 25.3 do Edital.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Equipe Técnica entende que os Licitantes ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, e ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI não atendem aos requisitos previstos no Edital, haja vista que não apresentaram nenhum atestado de capacidade técnica, conforme exigências da alínea “a”, do subitem 25.3 do Edital.

Encaminhe-se este parecer técnico à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal.

Bacabal – MA, 01 de setembro de 2021.

Franklin Pedro V. Carvalhino  
Engenheiro Civil  
CREA: 211509595-2

